



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.916, DE 17 DE MAIO DE 1.994

Dispõe sobre criação de gratificação de função com a designação de pessoal do quadro permanente.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criada a seguinte gratificação de função, mediante a designação de servidor do quadro permanente desta Prefeitura, abaixo especificada:

| Quant. | Denominação de Função          | Valor Fixo Mensal          |
|--------|--------------------------------|----------------------------|
| 01     | Auxiliar dos Serviços do INCRA | 1/3 do salário que percebe |


Artigo 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de maio do ano de 1.994.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Leis e, em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado em livro próprio de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA